



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022

PREGÃO N.º 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO.**
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 24/01/2022 ÀS 13:00hs (TREZE HORAS).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:**
DIA 24/01/2022 ÀS 13:30h (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, Nº 476 – CENTRO – FERVEDOURO/MG, (pavimento superior – sala de licitações).**
- **CONSULTAS AO EDITAL: MESMO LOCAL OU PELO Site:**
www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br
- **ESCLARECIMENTOS: TEL CONTATO: (32) 3742-1167 ou 1590**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL PREGÃO Nº. 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

Licitante: Prefeitura Municipal de Fervedouro.

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 003/2022

TIPO: Menor Preço

**Entrega do
credenciamento e
dos envelopes:**

Dia 24/01/2022

Às 13:00 horas

A Prefeitura Municipal de Fervedouro - MG, mediante o pregoeiro designado pela Portaria n.º 080/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando aquisição do objeto enunciado no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será às 13:30 horas, do dia 24 de janeiro de 2022, quando serão abertos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 198/2009, de 08 de junho de 2009 e Decreto Municipal n.º 217 de 20 de outubro de 2009 (que regulamento o pregão no município), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Fervedouro a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada na Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, n.º 476, Centro, Fervedouro - MG.

I – OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, através de Registro de Preços, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos II, III, IV, V e VI;

2.1.2 – que apresentem a documentação relacionada no item VI deste edital (envelope 2 “Documentação”);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VI deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO – MG

ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

PREGÃO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO – MG

ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

PREGÃO Nº 003/2022

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; em processo de falência; sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua empresa ora representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – O credenciamento obedecerá ao modelo a seguir e será apresentado no ato de abertura dos trabalhos da Comissão para exame e juntada ao processo.

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Senhor(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, para participar das reuniões relativas ao Processo nº 004/2022, Pregão nº 003/2022, o(a) qual está autorizado(a) a formular ofertas e lances de preços, requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso. Local/data.....

(assinatura do diretor ou do representante legal)

OBS: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa.

3.2.1 – Aberta à sessão, e sendo o sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá o mesmo **apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.2.2 – Deverá ser entregue declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com o item 3.1 conforme anexo IV.

3.2.3 - **No caso Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar no momento do CRENCIAMENTO, juntamente com a Declaração de Enquadramento constante no (Anexo V), Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial,(comprovando seu enquadramento) para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006).**

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo

aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e 1 (uma) via em disquete ou CD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- c) Número do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) Menor preço por item do presente certame;
- e) O preço deverá ser em moeda corrente do País (REAL-R\$ 0,00) com duas casas depois da vírgula;
- f) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- g) garantia da qualidade dos produtos ofertados;
- h) marca do produto

4.4 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fervedouro, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

5.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XVI deste edital.

5.3 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.4 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.9 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.11 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme **anexo III**.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

- f)** Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal, conjunta com INSS;
- g)** Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i)** Certificado que autoriza exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis de automotivos (Certificado atualizado junto a ANP – (Agência Nacional de Petróleo).

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Cadastro da Prefeitura Municipal de Fervedouro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.02.02.04.122.019.2.0007-339030-100
2.02.01.08.243.023.2.0101-339030-100
2.03.05.04.122.001.2.0018-339030-100
2.03.05.06.181.001.2.0022-339030-100
2.03.05.06.181.001.2.0023-339030-100
2.03.05.04.122.001.2.0019-339030-100
2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-159
2.05.01.10.122.015.2.0032-339030-102
2.05.00.10.301.015.2.0035-339030-159
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-123
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-159
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-102
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-159
2.05.01.10.301.015.2.0157-339030-154
2.05.01.10.122.142.2.0142-339030-102
2.05.01.10.302.015.2.0042-339030-102
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-102
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-159
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-102
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-123
2.05.00.10.304.017.2.0045-339030-159
2.05.00.10.305.018.2.0046-339030-159
2.06.01.08.122.019.2.0048-339030-100
2.06.01.08.122.463.2.0138-339030-100
2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-101
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-101
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-145
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-147
2.07.01.12.364.030.2.0049-339030-101
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-101
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-147



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-101
2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-119
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-119
2.07.02.12.365.008.2.0059-339030-119
2.07.04.12.306.006.2.0063-339030-147
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-101
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-147
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-101
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-106
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-145
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-147
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-122
2.07.05.12.367.025.2.0067-339030-100
2.08.01.04.122.011.2.0069-339030-100
2.08.01.15.452.011.2.0070-339030-100
2.08.01.15.452.014.2.0072-339030-100
2.08.01.18.541.003.2.0076-339030-100
2.08.05.26.782.010.2.0081-339030-100
2.08.05.26.782.010.2.0081-339030-116
2.09.01.20.122.002.2.0082-339030-100
2.09.01.20.605.002.2.0084-339030-100
2.09.02.20.602.002.2.0088-339030-100
2.09.02.20.604.002.2.0089-339030-100
2.10.03.13.392.004.2.0097-339030-100
2.10.01.13.695.458.2.0126-339030-100
2.10.02.27.812.007.2.0093-339030-100
2.10.02.27.812.007.2.0094-339030-100
2.10.03.13.391.028.2.0095-339030-100
2.12.00.08.122.023.2.0136-339030-100
2.12.00.08.122.023.2.0136-339030-129
2.12.00.08.241.023.2.0100-339030-129
2.12.00.08.243.151.2.0151-339030-129
2.12.00.08.243.023.2.0102-339030-129
2.12.00.08.244.023.2.0103-339030-100
2.12.00.08.244.023.2.0103-339030-129
2.12.00.08.244.023.2.0104-339030-129
2.12.00.08.244.023.2.0105-339030-129
2.12.00.08.244.023.2.0122-339030-129
2.12.00.14.422.150.1.0150-339030-100
2.13.00.20.605.002.2.0108-339030-100
2.13.00.20.601.002.2.0107-339030-100
2.13.00.20.606.002.2.0109-339030-100
2.14.00.08.243.023.2.0112-339030-100
2.14.00.08.243.023.2.0153-339030-100
2.15.00.18.541.003.2.0091-339030-100
2.15.00.18.541.003.2.0092-339030-100
2.15.00.18.541.003.2.0127-339030-100
2.16.00.26.782.010.2.0079-339030-100
2.16.00.04.122.001.2.0135-339030-100

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Fervedouro, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos do Decreto Estadual nº 44.787, de 18 de abril de 2008 e do Decreto Municipal nº 217 de 20 de outubro de 2009.

11.1.1 – Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

11.2 - Para se efetuar o registro dos fornecedores é necessário que estes estejam cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores.

11.3 – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **Anexo VI** e conterà, além do número de ordem em série anual:

a) número do Pregão;

b) descrição e especificação do objeto;

c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;

d) quantidade cotada;

e) preços ofertados pelos classificados;

f) prazo de vigência da Ata;

g) condições de fornecimento.

11.4 – A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

11.5 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

11.5.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os órgãos participantes deste Registro de Preços optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

11.6 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fervedouro convocará os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

XII - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) a Administração tiver presentes razões de interesse público.

13.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

13.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

XIV – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – A contratação será realizada após a indicação dos vencedores pela Prefeitura Municipal de Fervedouro, o fornecedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.1.1 – Os Órgãos Participantes não estão obrigados a contratarem os fornecimentos nas quantidades registradas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

14.1.2 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimados e representam as previsões das Secretarias para as compras durante o prazo de 12(doze) meses.

14.1.3 – O fornecedor detentor do preço registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento conforme descrição e especificação do Anexo I, efetuados durante a vigência desta Ata.

14.1.4 – O fornecedor detentor do preço registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93 na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – Prefeitura Municipal de Fervedouro.

14.1.5 – Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão da nota de empenho, não compareça quando convocado ou não retire o empenho no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3 – O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento do objeto estão estabelecidos no **Anexo I** deste Edital e serão considerados, a cada contratação, em função dos Órgãos Participantes.

14.4 - O fornecedor garantirá a entrega de combustível da marca apresentada no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, facultando à contratante, execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

14.5 – O licitante que apresentar preço abaixo do praticado no mercado, considerado inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade e não mantiver a sua proposta, ficará sujeito as sanções administrativas prevista no art. 12 da Lei 14.167/2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei 8.666/93.

XV – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

15.1 – A Prefeitura Municipal de Fervedouro avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará semestralmente eventuais variações nos preços registrados.

15.1.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados semestralmente pela Prefeitura Municipal de Fervedouro, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico financeiro.

15.1.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Jornal Regional.

15.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Fervedouro, órgão gerenciador, deverá:

15.2.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.2.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

15.2.3 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

15.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá:

15.3.1 - negociar os preços;

15.3.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

15.3.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

15.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Fervedouro deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVI – FISCALIZAÇÃO

16.1 – O Município de Fervedouro, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Fervedouro, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XVII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

17.2 – O objeto da licitação será executado pelo licitante vencedor imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e dentro do Município de Fervedouro.

13.3 – A Prefeitura Municipal de Fervedouro - MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

XVIII – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento pelos **combustíveis** serão efetuados de acordo a cláusula terceira da minuta da ata de registro de preços, parte integrante deste edital;

18.1.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

18.2 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Fervedouro, que somente atestará prestação de serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

XIX – SANÇÕES

19.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Fervedouro, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) Advertência.

19.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Fervedouro, via Secretaria de Fazenda e Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Fervedouro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Fervedouro, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fervedouro, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

19.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Fervedouro;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 – A Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Fervedouro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.7 – É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Carangola – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

20.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11 – Fica previsto a possibilidade de que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Fervedouro.

20.12 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que seja obedecida a ordem de classificação.

20.13 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.14 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

20.15 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

20.16 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 44.787, de 18 de abril de 2008 e do Decreto nº 217 de 20 de outubro de 2009.

Fervedouro – MG, 05 de janeiro de 2022.

Carlos Coríndon de Araújo
Prefeito Municipal

Ronaldo Silvério Xisto
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 PRC 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	GASOLINA	L	160.750,0000		
2	ETANOL	L	50.000,0000		
3	ÓLEO DIESEL	L	190.000,0000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	90.000,0000		
5	ÓLEO MOTOR A DIESEL 15W40 API CI-4, CH-4, CG-4, CF-4, CF, ACEAE7, ES, F3	L	1.600,0000		
6	ÓLEO MOTOR A GASOLINA 5W30 - EMBALAGEM COM 01 LITRO	L	500,0000		
7	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A 10W - EMBALAGEM COM 500ML	UNID	100,0000		
8	ÓLEO HIDRÁULICO 68 ISO BALDE COM 20 LITROS	BALDE	60,0000		
9	FLUÍDO DE FREIO DOT-4 EMBALAGEM DE 500ML	UNID	80,0000		
10	ÓLEO 2T BASE MINERAL, ADITIVOS DETERGENTES E DISPERSANTES CORANTE AZUL, JSO FB EMBALAGEM COM 500ML - MARCA SUGERIDA CASTROL OU SIMILAR	UNID	200,0000		
11	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY EMBALAGEM COM 300ML	UNID	100,0000		
12	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA COM APLICAÇÃO EM CAIXA CÂMBIO E DIFERENCIAIS GI 4 90	UNID	120,0000		
13	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL, ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÕES IMPLEMENTOS HIDRÁULICOS, FREIOS A BANHO DE ÓLEO DE TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM DE ÚLTIMA GERAÇÃO APIGL4ISO 32/46 C/20L	BALDE	15,0000		
14	GRAXA A BASE DE LÍTIO 170KG	GL	6,0000		
15	GRAXA A BASE DE LÍTIO C/20KG	GL	20,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

16	LIMPA BAÚ	L	500,0000		
17	ARLA BALDE C/20 LITROS	BALDE	100,0000		
18	SHAMPOO AUTOMOTIVO PH NEUTRO CONCENTRADO 1L	UNID	1.000,0000		
19	DISCO TACÓGRAFO 7 DIAS 180KM	CX	15,0000		
20	DISCO TACÓGRAFO 7 DIAS 125KM	CX	30,0000		
21	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIA 125KM	CX	15,0000		
22	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIA 24H 180KM	CX	15,0000		
23	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4T SAE 20W50 COM 1L	L	15,0000		
24	GRAXA TAMBOR C/170KG	UNID	6,0000		
25	ÓLEO 5W30 - API SN	L	100,0000		
26	ÓLEO 15W40 - API SN	L	100,0000		
27	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO A3/B4	L	100,0000		
28	ÓLEO 10W30 API GL-4 C/20L	GL	10,0000		
29	ÓLEO 50 TRANSMISSÃO C/20L	GL	10,0000		
30	FILTRO LUBRIFICANTE 467511779 - STRADA - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
31	FILTRO AR 46420988 - STRADA - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
32	FILTRO COMBUSTÍVEL 51720700 - STRADA - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
33	FILTRO LUBRIFICANTE 467511779 - PALIO FIRE - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
34	FILTRO LUBRIFICANTE 94632619 - DOBLO - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
35	FILTRO AR - DOBLO - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
36	FILTRO LUBRIFICANTE 301155612 - GOL G4 - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	30,0000		
37	FILTRO AR 030129620D- GOL G4 - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	20,0000		
38	FILTRO COMBUSTÍVEL 5Z0201511A - GOL G4 - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	30,0000		
39	FILTRO LUBRIFICANTE 6111800009 - SPRINTER - ORIGINA OU SIMILAR	UNID	20,0000		
40	FILTRO AR 0030948304 - SPRINTER - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	20,0000		
41	FILTRO COMBUSTÍVEL 6110920601- SPRINTER - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	20,0000		
42	FILTRO LUBRIFICANTE 3661840225 - MICRO ÔNIBUS - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	20,0000		
43	FILTRO AR 2710797 M94 - MICRO ÔNIBUS - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

44	FILTRO COMBUSTÍVEL 1457431169 - MICRO ÔNIBUS - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	20,0000		
45	FILTRO LUBRIFICANTE 467511779 - SIENA FIRE - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	6,0000		
46	FILTRO AR 46420988 - SIENA FIRE - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	6,0000		
47	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA SPRINTER 313 CDI A0004779415KZ - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
48	FILTRO LUBRIFICANTE - DUCATO MULTIJET - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
49	FILTRO AR - DUCATO MULTIJET	UNID	12,0000		
50	FILTRO COMBUSTÍVEL - DUCATO MULTIJET - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
51	FILTRO LUBRIFICANTE MOBI	UNID	25,0000		
52	FILTRO DE AR MOBI	UNID	25,0000		
53	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT PARTNER GREENCAR	UNID	10,0000		
54	FILTRO DE AR PEUGEOT PARTNER GREENCAR	UNID	10,0000		
55	FILTRO LUBRIFICANTE GOL G7	UNID	6,0000		
56	FILTRO DE AR GOL G7	UNID	6,0000		
57	FILTRO LUBRIFICANTE FIORINO	UNID	10,0000		
58	FILTRO DE AR FIORINO	UNID	10,0000		
59	FILTRO LUBRIFICANTE GOL G6	UNID	15,0000		
60	FILTRO DE AR GOL G6	UNID	15,0000		
61	FILTRO LUBRIFICANTE SANDERO	UNID	10,0000		
62	FILTRO DE AR SANDERO	UNID	10,0000		
63	FILTRO LUBRIFICANTE SAVEIRO 1.6	UNID	10,0000		
64	FILTRO DE AR SAVEIRO 1.6	UNID	10,0000		
65	FILTRO LUBRIFICANTE ONIX	UNID	10,0000		
66	FILTRO AR ONIX	UNID	10,0000		
67	FILTRO LUBRIFICANTE SPIN	UNID	10,0000		
68	FILTRO AR SPIN	UNID	10,0000		
69	FILTRO LUBRIFICANTE TCROSS	UNID	10,0000		
70	FILTRO AR TCROSS	UNID	10,0000		
71	FILTRO LUBRIFICANTE KWID	UNID	10,0000		
72	FILTRO AR KWID	UNID	10,0000		

VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

Metodologia:

** O Município de Fervedouro, através do seu representante, o Prefeito Municipal, resolve em atendimento aos Secretários Municipais de Administração, Educação, Ação Social, Saúde, Agricultura, Obras, Hospital Santa Bárbara, FUNASA e para atendimentos de Convênios, contratar com empresas para a aquisição de combustíveis para atender as necessidades de manutenção da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

** Poderão participar da presente licitação postos localizados no município ou que instalem bombas no mesmo para atendimento de gasolina, diesel comum e diesel S10, o atendimento será imediatamente, após a emissão das ordens de fornecimento.

**** A empresa vencedora dos lubrificantes e os filtros deverão entregá-los e colocá-los nos veículos da Prefeitura Municipal de Fervedouro, tendo em vista que não temos um mecânico para efetuar o serviço.**

**** O valor cotado dos lubrificantes e filtros, deverão estar incluído o valor do serviço de troca e instalação dos mesmos nos veículos na Sede do Município de Fervedouro.**

** Os demais itens deverão ser entregues no Município no prazo de até 5 (cinco) dias, após a emissão das ordens de fornecimento e dentro do Município de Fervedouro.

** Qualquer erro cometido no faturamento, será devolvido para a devida correção, observando a data emitida pela primeira fatura;

** O pagamento será efetuado mensalmente, contados a partir da prestação dos Serviços discriminado nas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
PRC 004/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	GASOLINA	L	160.750,0000		
2	ETANOL	L	50.000,0000		
3	ÓLEO DIESEL	L	190.000,0000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	90.000,0000		
5	ÓLEO MOTOR A DIESEL 15W40 API CI-4, CH-4, CG-4, CF-4, CF, ACEAE7, ES, F3	L	1.600,0000		
6	ÓLEO MOTOR A GASOLINA 5W30 - EMBALAGEM COM 01 LITRO	L	500,0000		
7	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A 10W - EMBALAGEM COM 500ML	UNID	100,0000		
8	ÓLEO HIDRÁULICO 68 ISO BALDE COM 20 LITROS	BALDE	60,0000		
9	FLUÍDO DE FREIO DOT-4 EMBALAGEM DE 500ML	UNID	80,0000		
10	ÓLEO 2T BASE MINERAL, ADITIVOS DETERGENTES E DISPERSANTES CORANTE AZUL, JSO FB EMBALAGEM COM 500ML - MARCA SUGERIDA CASTROL OU SIMILAR	UNID	200,0000		
11	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY EMBALAGEM COM 300ML	UNID	100,0000		
12	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA COM APLICAÇÃO EM CAIXA CÂMBIO E DIFERENCIAIS GI 4 90	UNID	120,0000		
13	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL, ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÕES IMPLEMENTOS HIDRÁULICOS, FREIOS A BANHO DE ÓLEO DE TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM DE ÚLTIMA GERAÇÃO APIGL4ISO 32/46 C/20L	BALDE	15,0000		
14	GRAXA A BASE DE LÍTIO 170KG	GL	6,0000		
15	GRAXA A BASE DE LÍTIO C/20KG	GL	20,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

16	LIMPA BAÚ	L	500,0000		
17	ARLA BALDE C/20 LITROS	BALDE	100,0000		
18	SHAMPOO AUTOMOTIVO PH NEUTRO CONCENTRADO 1L	UNID	1.000,0000		
19	DISCO TACÓGRAFO 7 DIAS 180KM	CX	15,0000		
20	DISCO TACÓGRAFO 7 DIAS 125KM	CX	30,0000		
21	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIA 125KM	CX	15,0000		
22	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIA 24H 180KM	CX	15,0000		
23	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4T SAE 20W50 COM 1L	L	15,0000		
24	GRAXA TAMBOR C/170KG	UNID	6,0000		
25	ÓLEO 5W30 - API SN	L	100,0000		
26	ÓLEO 15W40 - API SN	L	100,0000		
27	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO A3/B4	L	100,0000		
28	ÓLEO 10W30 API GL-4 C/20L	GL	10,0000		
29	ÓLEO 50 TRANSMISSÃO C/20L	GL	10,0000		
30	FILTRO LUBRIFICANTE 467511779 - STRADA - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
31	FILTRO AR 46420988 - STRADA - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
32	FILTRO COMBUSTÍVEL 51720700 - STRADA - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
33	FILTRO LUBRIFICANTE 467511779 - PALIO FIRE - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
34	FILTRO LUBRIFICANTE 94632619 - DOBLO - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
35	FILTRO AR - DOBLO - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
36	FILTRO LUBRIFICANTE 301155612 - GOL G4 - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	30,0000		
37	FILTRO AR 030129620D- GOL G4 - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	20,0000		
38	FILTRO COMBUSTÍVEL 5Z0201511A - GOL G4 - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	30,0000		
39	FILTRO LUBRIFICANTE 6111800009 - SPRINTER - ORIGINA OU SIMILAR	UNID	20,0000		
40	FILTRO AR 0030948304 - SPRINTER - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	20,0000		
41	FILTRO COMBUSTÍVEL 6110920601- SPRINTER - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	20,0000		
42	FILTRO LUBRIFICANTE 3661840225 - MICRO ÔNIBUS - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	20,0000		
43	FILTRO AR 2710797 M94 - MICRO ÔNIBUS - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

44	FILTRO COMBUSTÍVEL 1457431169 - MICRO ÔNIBUS - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	20,0000		
45	FILTRO LUBRIFICANTE 467511779 - SIENA FIRE - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	6,0000		
46	FILTRO AR 46420988 - SIENA FIRE - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	6,0000		
47	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA SPRINTER 313 CDI A0004779415KZ - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
48	FILTRO LUBRIFICANTE - DUCATO MULTIJET - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
49	FILTRO AR - DUCATO MULTIJET	UNID	12,0000		
50	FILTRO COMBUSTÍVEL - DUCATO MULTIJET - ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	12,0000		
51	FILTRO LUBRIFICANTE MOBI	UNID	25,0000		
52	FILTRO DE AR MOBI	UNID	25,0000		
53	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT PARTNER GREENCAR	UNID	10,0000		
54	FILTRO DE AR PEUGEOT PARTNER GREENCAR	UNID	10,0000		
55	FILTRO LUBRIFICANTE GOL G7	UNID	6,0000		
56	FILTRO DE AR GOL G7	UNID	6,0000		
57	FILTRO LUBRIFICANTE FIORINO	UNID	10,0000		
58	FILTRO DE AR FIORINO	UNID	10,0000		
59	FILTRO LUBRIFICANTE GOL G6	UNID	15,0000		
60	FILTRO DE AR GOL G6	UNID	15,0000		
61	FILTRO LUBRIFICANTE SANDERO	UNID	10,0000		
62	FILTRO DE AR SANDERO	UNID	10,0000		
63	FILTRO LUBRIFICANTE SAVEIRO 1.6	UNID	10,0000		
64	FILTRO DE AR SAVEIRO 1.6	UNID	10,0000		
65	FILTRO LUBRIFICANTE ONIX	UNID	10,0000		
66	FILTRO AR ONIX	UNID	10,0000		
67	FILTRO LUBRIFICANTE SPIN	UNID	10,0000		
68	FILTRO AR SPIN	UNID	10,0000		
69	FILTRO LUBRIFICANTE TCROSS	UNID	10,0000		
70	FILTRO AR TCROSS	UNID	10,0000		
71	FILTRO LUBRIFICANTE KWID	UNID	10,0000		
72	FILTRO AR KWID	UNID	10,0000		

VALOR TOTAL R\$

Validade da proposta – 60 (sessenta) dias;

** todas as despesas estão inclusas no preço ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa dá plena garantia dos produtos ofertados.
Fervedouro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do licitante – Carimbo de CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

**MODELO: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO
DO MENOR**

.....
,inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
.....,

portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

.....

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO N° 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 003/2022, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 do item 6 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º do seu documento de identidade

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO 003/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

A empresa _____, estabelecida à _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra com ME-MICRO EMPRESA ou EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome da Empresa

CNPJ nº

OBS: É indispensável a apresentação da Certidão Simplificada juntamente com esta declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE **COMBUSTÍVEIS** QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, E A FIRMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FERVEDOURO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede em Fervedouro/MG, na Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº CPF 497.164.416-49, doravante denominada **ÓRGÃO GESTOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **Pregão Presencial nº 003/2022**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

A empresa _____ (fornecedor), estabelecida à _____ (endereço completo do Fornecedor), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (inserir o cargo ou função), Sr.(a) _____ (o nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, residente e domiciliado em _____ (endereço completo do representante legal).

CLÁUSULA PRIMEIRO: DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços de **COMBUSTÍVEIS** para aquisição futura e eventual, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pelos **combustíveis** será feito em até 60 dias mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal e a entrega dos combustíveis.

3.2 - **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O não pagamento da fatura no prazo acima mencionado, importará na cobrança de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês. Ficando ainda a **CONTRATADA** com o direito de paralisação nos fornecimentos e de considerar rescindido, de pleno direito o presente contrato, caso o atraso do pagamento ultrapasse a 90(noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1 - O CONTRATANTE indica o _____, _____, _____, _____, portador da carteira de Identidade No. _____, expedida pela _____, CPF N°. _____, residente e domiciliado nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos fornecimentos e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal das mercadorias fornecidas. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

4.2 - Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

4.3 – Local de entrega: _____

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.02.02.04.122.019.2.0007-339030-100
2.02.01.08.243.023.2.0101-339030-100
2.03.05.04.122.001.2.0018-339030-100
2.03.05.06.181.001.2.0022-339030-100
2.03.05.06.181.001.2.0023-339030-100
2.03.05.04.122.001.2.0019-339030-100
2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-159
2.05.01.10.122.015.2.0032-339030-102
2.05.00.10.301.015.2.0035-339030-159



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-123
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-159
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-102
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-159
2.05.01.10.301.015.2.0157-339030-154
2.05.01.10.122.142.2.0142-339030-102
2.05.01.10.302.015.2.0042-339030-102
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-102
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-159
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-102
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-123
2.05.00.10.304.017.2.0045-339030-159
2.05.00.10.305.018.2.0046-339030-159
2.06.01.08.122.019.2.0048-339030-100
2.06.01.08.122.463.2.0138-339030-100
2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-101
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-101
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-145
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-147
2.07.01.12.364.030.2.0049-339030-101
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-101
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-147
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-101
2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-119
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-119
2.07.02.12.365.008.2.0059-339030-119
2.07.04.12.306.006.2.0063-339030-147
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-101
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-147
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-101
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-106
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-145
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-147
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-122
2.07.05.12.367.025.2.0067-339030-100
2.08.01.04.122.011.2.0069-339030-100
2.08.01.15.452.011.2.0070-339030-100
2.08.01.15.452.014.2.0072-339030-100
2.08.01.18.541.003.2.0076-339030-100
2.08.05.26.782.010.2.0081-339030-100
2.08.05.26.782.010.2.0081-339030-116
2.09.01.20.122.002.2.0082-339030-100
2.09.01.20.605.002.2.0084-339030-100
2.09.02.20.602.002.2.0088-339030-100
2.09.02.20.604.002.2.0089-339030-100
2.10.03.13.392.004.2.0097-339030-100
2.10.01.13.695.458.2.0126-339030-100
2.10.02.27.812.007.2.0093-339030-100
2.10.02.27.812.007.2.0094-339030-100
2.10.03.13.391.028.2.0095-339030-100
2.12.00.08.122.023.2.0136-339030-100
2.12.00.08.122.023.2.0136-339030-129
2.12.00.08.241.023.2.0100-339030-129
2.12.00.08.243.151.2.0151-339030-129
2.12.00.08.243.023.2.0102-339030-129
2.12.00.08.244.023.2.0103-339030-100
2.12.00.08.244.023.2.0103-339030-129
2.12.00.08.244.023.2.0104-339030-129
2.12.00.08.244.023.2.0105-339030-129



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.12.00.08.244.023.2.0122-339030-129
2.12.00.14.422.150.1.0150-339030-100
2.13.00.20.605.002.2.0108-339030-100
2.13.00.20.601.002.2.0107-339030-100
2.13.00.20.606.002.2.0109-339030-100
2.14.00.08.243.023.2.0112-339030-100
2.14.00.08.243.023.2.0153-339030-100
2.15.00.18.541.003.2.0091-339030-100
2.15.00.18.541.003.2.0092-339030-100
2.15.00.18.541.003.2.0127-339030-100
2.16.00.26.782.010.2.0079-339030-100
2.16.00.04.122.001.2.0135-339030-100

CLÁUSULA SEXTA : DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Fervedouro deste Registro de Preços não estão obrigados a adquirirem uma quantidade mínima dos COMBUSTÍVEIS, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6.2 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

6.3 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.4 – O fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata.

6.5 - O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, conforme disposto nos arts. 62 e 64 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DIREITO E OBRIGAÇÕES

8.1 – Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1 – cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.2 - notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.3 - providenciar a indicação aos órgãos participantes e não-participantes (ou caronas), sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

8.1.4 - avaliar constantemente a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado;

8.1.5 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

8.1.6 - aplicar as penalidades por infrações decorrentes do procedimento licitatório e descumprimento dos contratos que ajustar.

8.1.7 – emitir nota de empenho a crédito do fornecedor detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos objetos do presente Registro de Preços.

8.1.8 – efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata.

8.2 – Compete ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

8.2.1 - fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade participante, devidamente assinada pela autoridade responsável, os bens objeto desta licitação, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços;

8.2.2 - o Fornecedor Detentor do Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante o FGTS e INSS;

8.2.3 - reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

8.2.4 - entregar os objetos do presente Registro de Preço nos prazos e locais, conforme definido na cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços;

8.2.5 - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR, referentes à forma de fornecimento dos **COMBUSTÍVEIS**.

8.2.6 - em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.7 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Fervedouro ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O item da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado:

9.1.1 - Pela Administração quando:

a) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.2 - Pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

9.2 – O cancelamento do item registrado, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O Detentor do Preço Registrado sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1.1 - Multas sobre o valor do pedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 0,3 (três décimos por cento) por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

10.1.2 - Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Leis Complementares e, regulamentadas pelo do Decreto 217/2009.

10.2 - O Detentor do Preço Registrado sujeita-se ainda às penalidades acima, quando solicitar o cancelamento do item ou solicitar troca de marca desprovida de justificativa técnica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fervedouro, endereçados à Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, 476, centro, Fervedouro/MG. A consulta também poderá ser feita através do telefone (32)3742-1167.

11.2 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE CARANGOLA, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

FERVEDOURO(MG), ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____